



## ATA DE CORREIÇÃO-GERAL ORDINÁRIA

**ORDEM DE SERVIÇO N°:** 07/2017

**SEI N°:** 0014328-63.2017.8.16.6000

**COMARCA:** Formosa do Oeste

**SEÇÃO JUDICIÁRIA:** 29ª. Seção Judiciária

**COMPETÊNCIA:** Juizado Especial Cível, Juizado Criminal e Juizado da Fazenda Pública

**JUÍZA TITULAR JUIZADO ESPECIAL CÍVEL, CRIMINAL E FAZENDA PÚBLICA:**

**EVELINE ZANONI DE ANDRADE**

**Assunção:** 30/05/2016

**JUIZ SUBSTITUTO:** BRUNA GRASSO FERREIRA

**Assunção:** 03/08/2015

**ESCRIVÃO/CHEFE DE SECRETARIA:** CLAUDINEI CAVALCANTE PINHEIRO

**Assunção:** 02/08/2010

**DATA:** 08 de março de 2017

### EQUIPE CORRECIONAL

CORREGEDOR DA JUSTIÇA DES. MÁRIO HELTON JORGE

### JUÍZES AUXILIARES

- Dr. Leonardo Bechara Stancioli
- Dr. Lucas Martins de Toledo
- Dr. Luiz Gustavo Fabris
- Dr. Marcos Vinicius Christo
- Dr. Mário Dittrich Bilieri

### ASSESSORES CORREICIONAIS

- Caio Cassou Junior
- Danilo Henrique de Oliveira
- Durval Monteiro Castilho Júnior
- Rafael Antonio de Albuquerque

## 1. QUESTÕES ESTRUTURAIS

### 1.1. FUNCIONÁRIOS

Nome		Cargo
1	CLAUDINEI CAVALCANTE PINHEIRO	Analista Judiciário/Chefe de Secretaria
2	EDGAR MARRAFON SOARES DE LIMA	Analista Judiciário
3	ANA MARIA VERUSSA	Técnico de Secretaria
4	SERGIO RENATO DE ARAUJO SANTOS	Técnico de Secretaria



# Corregedoria-Geral da Justiça

5	LAURA CRISTINA DE SOUZA LEITE	Técnico Judiciário
6	SERGIO RENATO DE ARAUJO SANTOS	Técnico Judiciário - cumpridor de mandados
7	HERNANDO CESAR POLITTI	Oficial de Justiça
8	GUSTAVO HENRIQUE DELLA COLLETA	Estagiário
9	MATHEUS FELIPE FERREIRA	Estagiário
1	JULIANA RIGON ALCANTARA DOS SANTOS	Assistente de Juiz
2	PALOMA BONANO VICENTIN BRAGA	Estagiário de Pós-Graduação

## 1.2. INSTALAÇÕES

**1.2.1. ESPAÇO FÍSICO:** O edifício atende às necessidades da unidade, localizada dentro do Fórum. O Juizado Especial Cível, Criminal e Fazenda Pública tem sala própria, ampla, de fácil acesso ao público. Há balcão de atendimento em ambas as serventias. Os móveis são padronizados;

**1.2.2. SALA DE AUDIÊNCIA:** O Juizado Especial Cível, Criminal e Fazenda Pública utiliza a mesma sala de audiências da Vara Criminal.

**1.2.3. INFORMAÇÕES AO PÚBLICO:** Está afixado em local visível ao público: prazo para expedição de certidões e o disposto no CN 2.5.1.1, adequado ao Provimento nº 127; a pauta mensal de audiências está afixada.

**1.2.4. LOCALIZAÇÃO:** Avenida São Paulo, 477, CENTRO, CEP - 85.830-000.

## 1.3 EQUIPAMENTOS

### Gabinete do (a) magistrado (a) e assessoria:

05 COMPUTADORES  
10 MONITORES  
02 IMPRESSORA  
01 APARELHO DE FAX

### Secretaria:

05 COMPUTADORES  
08 MONITORES  
01 IMPRESSORA  
01 SCANNER  
01 PROTOCOLIZADOR COM DEFEITO

### Sala de audiências:

01 MONITOR  
01 COMPUTADOR  
01 EQUIPAMENTO DE GRAVAÇÃO.

## 2. DADOS ESTATÍSTICOS

Anexo estatístico em separado - Sistema Boletim Unificado.

## 3. JUIZADOS ESPECIAIS

### 3.1. JUIZADO ESPECIAL CÍVEL

**3.1.1. Constam no sistema PROJUDI - área Juizado Especial Cível:**



# Corregedoria-Geral da Justiça

COMPETÊNCIA	ATIVOS	ARQUIVADOS	INSTÂNCIA SUPERIOR	SUSPENSOS	PARALISADOS + 30 DIAS NA SECRETARIA	PARALISADOS + 30 DIAS EM REMESSA (EXCETO CONCLUSOS)
<u>Cível</u>	<u>429</u>	<u>1572</u>	<u>54</u>	<u>80</u>	<u>00</u>	<u>00</u>

Não constam processos indevidamente paralisados há mais de 30 dias, tanto na Secretaria quanto em remessa (exceto conclusos). A Secretaria deverá continuar mantendo mecanismos diários de movimentação e acompanhamento processual;

Consta 01 processo aguardando cumprimento de decisão por mais de 5 dias. JUSTIFICAR E REGULARIZAR:

Processo	Data Distribuição	Último Movimento	Dias Paralisado	Classe Processual (Assunto Principal)
0001050-03.2014.8.16.0082	23/05/2014	09/02/2017	26	EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL (Nota Promissória)

### 3.1.2. Constam aguardando análise:

- Juntadas: **29**, mais antiga datada de 06.03.2017 (0001587-62.2015.8.16.0082 PJE);
- Retorno de conclusão: **00**.

### 3.1.4 Mandados:

- **11** Expedidos e não lidos (Aguardando Retorno), mais antigo datado de **19.01.2017**. (Autos nº 0001447-28.2015.8.16.0082);
- **06** Aguardando análise de decurso de prazo, mais antigo datado de **04.02.2016** (Autos nº 0000811-62.2015.8.16.0082).

**DETERMINAÇÃO:** A Secretaria deverá efetuar a cobrança daqueles com prazo excedido, comunicando o fato ao Juiz Supervisor para eventuais providências. **JUSTIFICAR E REGULARIZAR.**

### 3.1.5 Pauta de Audiência:

Última audiência de conciliação designada para **25/04/2017**.

Última audiência de Instrução e Julgamento designada para **19/04/2017**;

**3.1.6 Livros de Depósitos Judiciais no PROJUDI:** constam **73** registros sem levantamento. Destes, várias contas ainda estão vinculadas ao Banco do Brasil ex: autos nº 0000480-56.2010.8.16.0082, 0001054-50.2008.8.16.0082, 0000480-56.2010.8.16.0082.

**DETERMINAÇÃO:** A Secretaria deverá exigir dos Bancos que mantêm os depósitos judiciais, relação completa e pormenorizada de todos os depósitos judiciais, a fim de se apurar a existência de importâncias depositadas por tempo excessivo e não levantadas, bem como resíduos de levantamentos já feitos,



e analisando a hipótese dos autos, já arquivados e que possuam saldos residuais, determine a imediata intimação dos titulares das respectivas contas judiciais, para, se for o caso, efetuarem o levantamento de tais valores, expedindo-se o competente alvará judicial.

Com relação às contas não levantadas e ainda com os depósitos no Banco do Brasil, a Secretaria deverá efetuar a imediata remessa dos depósitos não levantados no processo à Caixa Econômica Federal.

### 3.1.7 Cartas Precatórias:

- 10 cartas precatórias recebidas e em andamento, sendo **06** com prazo vencido. A mais antiga é de **05/12/2016**: carta 0001486-88.2016.8.16.0082;
- 12 cartas precatórias enviadas em andamento, sendo **06** com prazo vencido. A mais antiga é de **17/08/2015**: processo 0000489-23.2007.8.16.0082;

**DETERMINAÇÃO:** Requisitar informações aos juízos deprecados acerca das cartas precatórias enviadas e já com prazos vencidos. No tocante às cartas precatórias recebidas e com prazo já vencido, verificar pormenorizadamente cada caso e, se for a hipótese, efetuar a imediata devolução. Se não for hipótese de devolução, prestar as devidas comunicações ao juízo deprecante sobre o andamento.

Consultar, com frequência, o relatório de Cartas Precatórias Eletrônicas, cuidando para que os feitos não fiquem sem movimentação regular. Cobrar as informações e comunicações pertinentes. **JUSTIFICAR E REGULARIZAR.**

### 3.1.8 Processos Remetidos:

- 19 ao Distribuidor - mais antiga de 04/03/2017;
- 03 ao Contador - mais antiga de 04/03/2017;

### 3.1.9 Conclusões:

- 16 ao Juiz Leigo - mais antiga datada de **13.12.2016** (Autos n. 0001252-43.2015.8.16.0082 PJEC);
- 216 ao magistrado - mais antiga datada de **31.08.2016** (Autos n. 0000346-53.2015.8.16.0082 ExTiEx);

**Determinação:** Constatado excesso de prazo na devolução dos processos pelo Juiz Leigo (acima de 10 - dez - dias, nos termos do item 17.2.5.3 do CN), observar o disposto na Resolução 04/2013 - CJES (art. 55 (...): "3º Em caso de descumprimento de prazo, o Secretário ou o servidor designado lavrará certidão informando o número dos autos e a data da remessa, intimando o juiz leigo para devolução do processo ou apresentação de justificativa para o excesso de prazo, em 10 (dez) dias.

§4º Não havendo manifestação ou justificativa no prazo assinalado, ou, ainda, não ocorrendo a devolução dos autos com o respectivo parecer, será suspensa a distribuição de processos para o juiz leigo, sem prejuízo da aplicação da hipótese prevista no artigo 9º, II desta Resolução.") Deve, ainda, dar especial atenção à cobrança de processos que gozam de tramitação prioritária. Atente-se também que há no sistema PROJUDI a possibilidade de



# Corregedoria-Geral da Justiça

“avocar” processos em carga com o Juiz Leigo de forma automática. **JUSTIFICAR E REGULARIZAR.**

### 3.1.10 Processos analisados:

**Autos n. 0000003-23.2016.8.16.0082 - Práticas Abusivas.** Inicial ajuizada em 07/01/2016; trâmite regular até a conclusão para o Juiz Leigo em 14/07/2016; Projeto de sentença juntado em 22/02/2017. **JUSTIFICAR** ausência de cobrança dos autos com prazo excedido ao Juiz Leigo.

**Autos n 0000015-37.2016.8.16.0082 - Indenização por Dano Material.** Partes devidamente qualificadas; Atos como análises de juntadas e retornos de conclusão realizados em tempo regular. **TRÂMITE REGULAR;**

**Autos n 0000073-40.2016.8.16.0082 - Execução de Título Extrajudicial.** Não foi cadastrado o RG das partes na capa dos autos. Atos como análises de juntadas e retornos de conclusão realizados em tempo regular. **TRÂMITE REGULAR**

**Autos n 0000095-98.2016.8.16.0082 - Indenização por Dano Moral.** Não foi cadastrado o RG de uma das partes na capa dos autos. Atos como análises de juntadas e retornos de conclusão realizados em tempo regular. **TRÂMITE REGULAR**

**Autos n 0000136-02.2015.8.16.0082 - Cumprimento de sentença.** Não foi cadastrado o RG das partes na capa dos autos. Atos como análises de juntadas e retornos de conclusão realizados em tempo regular. **TRÂMITE REGULAR**

**Determinação:** A Secretaria deverá efetuar levantamento nos processo em tramite e cadastrar a qualificação completa das partes na autuação.

## 3.2. JUIZADO ESPECIAL CRIMINAL

### 3.2.1 Constam no Sistema PROJUDI - área Juizado Especial Criminal:

COMPETÊNCIA	ATIVOS	ARQUIVADOS	INSTÂNCIA SUPERIOR	SUSPENSOS	PARALISADOS + 30 DIAS NA SECRETARIA	PARALISADOS + 30 DIAS EM REMESSA (EXCETO CONCLUSOS)
<u>Criminal</u>	<u>106</u>	<u>747</u>	<u>01</u>	<u>00</u>	<u>00</u>	<u>00</u>

Cabe enaltecer que não constam processos indevidamente paralisados há mais de 30 dias. A Secretaria deverá continuar mantendo mecanismos diários de movimentação e acompanhamento processual;

3.2.2 Consta 01 processo aguardando cumprimento de decisão por mais de 5 dias. **JUSTIFICAR E REGULARIZAR:**



Processo	Data Distribuição	Último Movimento	Dias Paralisado	Classe Processual (Assunto Principal)
0001934-32.2014.8.16.0082 <input type="checkbox"/> EL	16/11/2014	22/02/2017	12	PEDIDO DE PROVIDÊNCIAS (Perda de Bens e Valores)

### 3.2.3 Constam, ainda, aguardando análise:

- 16 Juntadas. Mais antiga datada de 01/03/2017;
- 11 Retornos de Conclusão. Mais antigo datado de 06/03/2017;

### 3.2.4 Mandados

- 10 Expedidos e não lidos (Aguardando Retorno), mais antigo datado de **13.02.2017**.
- 00 Aguardando análise de decurso de prazo.

**DETERMINAÇÃO:** A Secretaria deverá efetuar a cobrança daqueles com prazo excedido, comunicando o fato ao Juiz Supervisor para eventuais providências

### 3.2.5 Pauta de Audiência

Não existe audiência de conciliação agendada.

Última audiência de instrução e julgamento designada para 09.03.2017.

**3.2.6 Livros de Depósitos Judiciais no PROJUDI:** Consta 01 registro de depósito não levantado.

### 3.2.7 Cartas Precatórias:

- 08 cartas precatórias recebidas e em andamento, sendo 06 com prazo vencido. A mais antiga é de **04/12/2013**: carta 0002037-73.2013.8.16.0082;
- 08 cartas precatórias enviadas - existindo 03 com prazo vencido - mais antiga datada de **21.01.2016**: Autos n. 0001649-10.2012.8.16.0082;

**DETERMINAÇÃO:** Requisitar informações aos juízos deprecados acerca das cartas precatórias enviadas e já com prazos vencidos. No tocante às cartas precatórias recebidas e com prazo já vencido, verificar pormenorizadamente cada caso e, se for a hipótese, efetuar a imediata devolução. Se não for hipótese de devolução, prestar as devidas comunicações ao juízo deprecante sobre o andamento.

Consultar, com frequência, o relatório de Cartas Precatórias Eletrônicas, cuidando para que os feitos não fiquem sem movimentação regular. Cobrar as informações e comunicações pertinentes.

Adequar o prazo concedido para cumprimento com a finalidade da carta precatória. Por exemplo, o prazo de 30 (trinta) dias é demasiadamente exíguo para o cumprimento de carta precatória cuja finalidade é a fiscalização da suspensão condicional do processo, sendo acertado, para estes casos, conceder o prazo de 2 a 4 anos, a depender do prazo da suspensão. O mesmo



se aplica em relação à transação penal. Na hipótese de o sistema não permitir dar o prazo necessário, a Secretaria deverá dar, ao menos, o prazo de 365 dias.

### **3.2.8 Processos Remetidos:**

- **03** ao Distribuidor, mais antigo datado de 05/03/2017;
- **00** ao Contador;

### **3.2.9 Conclusões:**

- **00** com Juiz Leigo;
- **21** com Juiz Togado, mais antiga datada de 18/08/2016 (Autos nº 0000349-08.2015.8.16.0082)

**3.2.10 Relatório dinâmico de "Polos Passivos sem RG e/ou CPF/CNPJ":** constam **451** feitos em andamento e arquivados;

**3.2.11 Apreensões - 09** registros não encerrados, dentre as quais:

Celular marca NOKIA, branco com detalhes em cor de rosa. Autos n. 0001757-68.2014.8.16.0082. Apreensão 34221/2014. Data do cadastro do SNBA: 05/12/2014. Consta a descrição do objeto. Consta a localização como sendo Caixa de celulares. Auto de apreensão não foi vinculado.

Foi apresentada, pela Secretaria, a certidão de remessa de armas para destruição, doação e leilão dos demais objetos.

**DETERMINAÇÃO:** I. Efetuar o levantamento de todas as apreensões e promover o devido cadastro daquelas ainda não inseridas no SNBA.

II. Atentar para que todos os dados de apreensões sejam preenchidos (em caso de armas de fogo, p.ex.: data do cadastro no SNBA, tipo de cano, nº de canos, acabamento, identificação do depositário) evitando-se, assim, o retrabalho, por exemplo, na formação do pedido de providências para remessa de armas ao Ministério do Exército;

III. Cobrar a imediata remessa ao Fórum de todas as apreensões, exceto entorpecentes e explosivos, que estão nas Delegacias de Polícia, assim como os comprovantes dos depósitos bancários dos valores apreendidos. Proceder à vinculação dos documentos de apreensão, depósitos e laudos. Observar que os bens têm que ter valor descrito (a exceção de armas e substâncias entorpecentes), os quais podem ser consultados, a exemplo, no site da [www.fipe.org.br](http://www.fipe.org.br) (veículos) ou [www.mercadolivre.com.br](http://www.mercadolivre.com.br) (demais objetos).

### **3.2.12 Benefícios/medidas/suspensões do processo:**

- **20** transações penais ativas. Processo analisado: Transação Penal - 0002055-60.2014.8.16.0082. Transação devidamente cadastrada na capa dos autos. Verificou-se que recolheu parcialmente os valores da prestação pecuniária por meio de Guia de Recolhimento de custas do FUNJUS. Providências tomadas. Trâmite regular.
- **02** Suspensões Condicionais do Processo ativas. Processo analisado: 0001069-43.2013.8.16.0082. Verificou-se que as guias de prestação pecuniária foram depositadas em favor do FUNJUS.

### **3.2.13 Processos Analisados:**



# Corregedoria-Geral da Justiça

**Autos n. 0000015-71.2015.8.16.0082 - Termo Circunstanciado.** Determinada diligência em 18/10/2016 (seq.27), o mandado somente foi expedido pela Secretaria em 20/01/2017 (seq.28). **JUSTIFICAR** a demora entre a determinação da magistrada e o cumprimento pela Secretaria;

**Autos n. 0000061-89.2017.8.16.0082 - Termo Circunstanciado.** Atos processuais realizados pela Secretaria em tempo regular. TRÂMITE REGULAR;

**Autos n. 0000149-64.2016.8.16.0082 - Termo Circunstanciado.** Atos processuais realizados pela Secretaria em tempo regular. TRÂMITE REGULAR;

**Autos n. 0000659-77.2016.8.16.0082 - Procedimento Sumaríssimo -** Atos processuais realizados pela Secretaria em tempo regular. TRÂMITE REGULAR;

## 3.3. JUIZADO ESPECIAL DA FAZENDA PÚBLICA

### 3.3.1 Constam no Sistema PROJUDI - área Juizado Especial da Fazenda Pública:

COMPETÊNCIA	ATIVOS	ARQUIVADOS	INSTÂNCIA SUPERIOR	SUSPENSOS	PARALISADOS + 30 DIAS NA SECRETARIA	PARALISADOS + 30 DIAS EM REMESSA (EXCETO CONCLUSOS)
<u>Fazenda Pública</u>	<u>89</u>	<u>62</u>	<u>00</u>	<u>00</u>	<u>27</u>	<u>00</u>

**DETERMINAÇÃO:** Há 27 processos paralisados há mais de 30 dias na Secretaria, em discordância com o item 17.1.1.13 do Código de Normas - "Nenhum processo ficará paralisado na secretaria por prazo superior a trinta (30) dias, salvo deliberação judicial em contrário, devendo a secretaria, no controle desse prazo, dedicar especial atenção ao cumprimento de mandados de prisão e alvarás de soltura, às requisições de certidões e aos ofícios e cartas precatórias expedidos. Vencido o prazo, a secretaria certificará o fato, fazendo conclusos os autos". **JUSTIFICAR E REGULARIZAR.**  
Exemplificativamente:

<input type="checkbox"/>	Processo	Classe Processual	Dias Paralisado	Último Movimento
<input type="checkbox"/>	0001099-73.2016.8.16.0082	ECFP	49	EXPEDIÇÃO DE REQUISIÇÃO DE PEQUENO VALOR
<input type="checkbox"/>	0000871-98.2016.8.16.0082	PJEC	47	JUNTADA DE MANIFESTAÇÃO



# Corregedoria-Geral da Justiça

<input type="checkbox"/>	Processo	Classe Processual	Dias Paralisado	Último Movimento
<input type="checkbox"/>	0000705-66.2016.8.16.0082	ECFP	47	JUNTADA DE MANIFESTAÇÃO
<input type="checkbox"/>	0001212-27.2016.8.16.0082	PJEC	47	JUNTADA DE MANIFESTAÇÃO
<input type="checkbox"/>	0000706-51.2016.8.16.0082	ECFP	47	JUNTADA DE MANIFESTAÇÃO
<input type="checkbox"/>	0000692-67.2016.8.16.0082	PJEC	47	JUNTADA DE MANIFESTAÇÃO
<input type="checkbox"/>	0001083-22.2016.8.16.0082	PJEC	47	JUNTADA DE MANIFESTAÇÃO
<input type="checkbox"/>	0001101-43.2016.8.16.0082	ECFP	47	JUNTADA DE MANIFESTAÇÃO
<input type="checkbox"/>	0000872-20.2015.8.16.0082	ECFP	47	JUNTADA DE MANIFESTAÇÃO
<input type="checkbox"/>	0000885-19.2015.8.16.0082	ECFP	47	JUNTADA DE MANIFESTAÇÃO
<input type="checkbox"/>	0000207-67.2016.8.16.0082	ECFP	47	JUNTADA DE MANIFESTAÇÃO
<input type="checkbox"/>	0000656-25.2016.8.16.0082	PJEC	47	JUNTADA DE MANIFESTAÇÃO
<input type="checkbox"/>	0000558-40.2016.8.16.0082	PJEC	47	JUNTADA DE MANIFESTAÇÃO
<input type="checkbox"/>	0000666-69.2016.8.16.0082	PJEC	47	JUNTADA DE MANIFESTAÇÃO
<input type="checkbox"/>	0000889-22.2016.8.16.0082	PJEC	47	JUNTADA DE MANIFESTAÇÃO
<input type="checkbox"/>	0000523-17.2015.8.16.0082	ECFP	47	JUNTADA DE MANIFESTAÇÃO
<input type="checkbox"/>	0001098-88.2016.8.16.0082	ECFP	47	JUNTADA DE MANIFESTAÇÃO



# Corregedoria-Geral da Justiça

<input type="checkbox"/>	Processo	Classe Processual	Dias Paralisado	Último Movimento
<input type="checkbox"/>	0001091-96.2016.8.16.0082	PJEC	47	JUNTADA DE MANIFESTAÇÃO
<input type="checkbox"/>	0000169-55.2016.8.16.0082	PJEC	35	JUNTADA DE PETIÇÃO DE CUMPRIMENTO DE INTIMAÇÃO
<input type="checkbox"/>	0001519-15.2015.8.16.0082	PJEC	35	JUNTADA DE PETIÇÃO DE CUMPRIMENTO DE INTIMAÇÃO

**3.3.2 Constam 08 processos aguardando cumprimento de decisão por mais de 5 dias. JUSTIFICAR E REGULARIZAR. Exemplificativamente:**

Processo	Data Distribuição	Último Movimento	Dias Paralisado	Classe Processual (Assunto Principal)
0001948-16.2014.8.16.0082	19/11/2014	21/02/2017	14	PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL (Honorários Advocatícios)
0000004-71.2017.8.16.0082	10/01/2017	21/02/2017	14	PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL (Prescrição e Decadência)
0000106-93.2017.8.16.0082	08/02/2017	21/02/2017	14	PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL (Honorários Advocatícios)
0000108-63.2017.8.16.0082	08/02/2017	21/02/2017	14	PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL (Honorários Advocatícios)
0001954-23.2014.8.16.0082	20/11/2014	21/02/2017	14	PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL (Honorários Advocatícios)



Processo	Data Distribuição	Último Movimento	Dias Paralisado	Classe Processual (Assunto Principal)
0000471-84.2016.8.16.0082	20/04/2016	21/02/2017	14	PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL (Honorários Advocatícios)
0000202-45.2016.8.16.0082	19/02/2016	21/02/2017	14	PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL (Honorários Advocatícios)
0000323-73.2016.8.16.0082	17/03/2016	21/02/2017	14	PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL (Títulos da Dívida Pública)

### 3.3.2 Constam, ainda, aguardando análise:

- Juntadas - **00**;
- Retornos de conclusão - **09** - mais antigo datado de 21/02/2017 (processo n. 0000323-73.2016.8.16.0082 PJEC);

### 3.3.4 Mandados:

00 Expedido e não lido (Aguardando Retorno).  
00 Aguardando análise de decurso de prazo.

### 3.3.5 Pauta de Audiência

Não consta audiência de conciliação designada;  
Não consta audiência de instrução designada.

**3.3.6 Livros de Depósitos Judiciais no PROJUDI:** 00 registros de Depósitos.

### 3.3.7 Cartas Precatórias:

- Nenhuma carta precatória recebida e em andamento;
- Nenhuma carta precatória enviada em andamento;

### 3.3.8 Processos Remetidos:

- Nenhum ao Distribuidor;
- Nenhum ao Contador.

### 3.3.9 Conclusões:

- **02** ao Juiz Leigo, mais antiga datada de 04/07/2016 (n. 0001077-49.2015.8.16.0082 PJEC);
- **22** ao Magistrado, mais antiga datada de 16/08/2016 (n. 0000794-89.2016.8.16.0082 PJEC);



### 3.3.10 Processos analisados:

**Autos n. 0000018-55.2017.8.16.0082 - Cobrança de Honorários Advocatícios -** Cadastramento das partes completo. Atos processuais realizados pela Secretaria em tempo regular. TRÂMITE REGULAR;

**Autos n 0000471-84.2016.8.16.0082 - Cobrança de Honorários Advocatícios.** Cadastramento das partes completo. Atos processuais realizados pela Secretaria em tempo regular. TRÂMITE REGULAR.

## 4. CONSIDERAÇÕES FINAIS - JUIZADO ESPECIAL CÍVEL, CRIMINAL E FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FORMOSA DO OESTE

**4.1** Efetuar levantamento e regularizar cobranças de autos com juiz leigo em atraso (mais antigo de 83 dias, com prioridade). Outros, sem prioridade, a exemplo: n. 1077-49.2015.8.16.0082 (de 04.07.2016), 1656-94.2015.8.16.0082 (21.09.2016).

**4.2** Recomenda-se a remessa dos autos ao contador após prolação de sentença (art. 69, p. 2. do CODJ e item 17.8.2.3 do CN), mas que seja efetuada concomitantemente com a intimação das partes acerca da sentença, para se evitar postergação da intimação das partes sobre o julgado; ressalte-se que tal recomendação já foi objeto da Ata de correição anterior, realizada em 12 de março de 2014. Regularizar e observar.

**4.3** Havendo pedido de antecipação de tutela, o processo deve ser imediatamente conclusos ao Magistrado, o que não ocorreu nos autos n. 1726-14.2015.8.16.0082, em que, na petição inicial de 09/11/2015 foi postulada a medida de urgência, mas não houve conclusão, foi designada audiência de conciliação (seq. 7) e expedida carta de citação (seq. 8), somente sendo apreciado pedido de urgência quando da sentença, em 28.07.2016 (seq. 20). Observar.

**4.4** Não houve alteração da classe processual para cumprimento de sentença nos autos n. 1726-82.2016.8.16.0048 (seq. 80), em dissonância com o item 17.2.11.2 do CN. Efetuar levantamento de todos e regularizar

**4.5** Retificar classe processual dos processos em que equivocadamente constou na classe processual Execução contra Fazenda Pública quando se tratava de ação de cobrança. Ex: 1112-72.2016.8.16.0082, 1113-57.2016.8.16.0082. Efetuar levantamento de todos e regularizar.

**4.6** Por ocasião da correição, houve extrema demora para apresentar a relação de processos para análise, apresentando-a somente após as 15 horas, o que acabou atrasando os trabalhos.

**4.7.** No mais, insta salientar que as considerações aqui repisadas constituem uma abordagem meramente sintética, devendo a Chefe de Secretaria reportar-se a todo conteúdo desta ata;



# Corregedoria-Geral da Justiça

## 5. AO JUÍZO

**5.1** Concede-se o prazo de noventa (90) dias para que a secretaria cumpra as determinações e regularize todas as falhas apontadas nesta ata, sob a supervisão do magistrado, independentemente, de adoção de outras medidas administrativas.

**5.2** O Magistrado deverá acompanhar o trabalho, cabendo-lhe a elaboração de relatório circunstanciado minucioso, o qual deverá ser encaminhado à Corregedoria, de acordo com o disposto no CN 1.13.65.

**5.3** O relatório deverá estar acompanhado da certidão lavrada pela secretaria, dando conta da regularização das falhas.

## 6. CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA

**6.1.** À Divisão Jurídica da Corregedoria para os devidos fins;

## 7. ENCERRAMENTO

Nada mais havendo a consignar pelo **Des. Mário Helton Jorge**, Corregedor da Justiça e pelo Dr. Luiz Gustavo Fabris, Juiz Auxiliar da Corregedoria, foi lavrada a presente ata pelo Assessor Correcional Durval Monteiro Castilho Júnior, assinada digitalmente.

**MÁRIO HELTON JORGE**

Corregedor da Justiça